

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/18
PROCESSO CPL Nº 0620/18
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – POSTO DE
BOMBEIRO CIVIL NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO
SANTO ANTÔNIO E SÃO PAULO**

ESCLARECIMENTO Nº 02

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento para esclarecimento do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada de Edital pela Internet e disponibilizado no site www.urbes.com.br até o presente momento, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital.

1) Pergunta - Bombeiro Civil Mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio;
Assim sendo a Especialização deve ser de Prevenção em combate a Incêndio e não em Engenharia de Segurança do Trabalho, portanto deve-se alterar a referida especialização.

Resposta: Neste assunto em especial estamos falando de segurança de pessoas tanto de usuários como de funcionários, desta forma, pedimos os dois requisitos tanto engenheiro de segurança do trabalho quanto o bombeiro civil mestre, conforme descrição das funções abaixo:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho: é o profissional responsável por coordenar e efetuar análise de projetos a serem implantados, em conjunto com as áreas técnicas, recomendando alterações, visando eliminar ou minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Um Engenheiro de Segurança do Trabalho: assegura que as empresas atendam aos requisitos de segurança em trabalhos prestados na empresa.

- Bombeiro Civil Mestre: Formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio.

Sendo assim, solicitamos que a licitante vencedora atenda as exigências do edital, devendo possuir um engenheiro civil com especialização em incêndios o outro em segurança do trabalho, pois são assuntos e requisitos distintos.

Sorocaba, 07 de maio de 2018.

**Daniela Schimidt Antunes
Pregoeira**